



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

OFÍCIO GAB n. 19/2024

Ref: Encaminha Mensagem Aditiva ao Projeto 2/2024.

Piumhi, 16 de janeiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Wilde Wellis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores **MENSAGEM ADITIVA** ao Projeto de Lei n. 2/2024 que *“Dispõe sobre revisão geral anual e aumento real dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Município de Piumhi e dá outras providências”*, ratificando o pedido de apreciação e votação em regime de urgência.

Outrossim encaminhamos também o Impacto Orçamentário Financeiro.

Atenciosamente,

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI n. 02/2024

Dispõe sobre revisão geral anual e aumento real dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Município de Piumhi e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica concedida aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta Municipal uma recomposição de **4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento)**, sobre os vencimentos/salários dos servidores pagos no mês de dezembro/2023, para se calcular os vencimentos a serem pagos a partir, inclusive, do mês de janeiro/2024.

Parágrafo único: O disposto no *caput* é extensivo aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piumhi.

Art.2º O percentual disposto no artigo 1º desta lei alcança os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de **Professor, Professor de Educação Física, Supervisor, Diretor e Vice-Diretor**, os quais terão seus vencimentos fixados acima do piso nacional estabelecido pela Portaria Interministerial MEC n. 7 de 29 de dezembro de 2023 não havendo necessidade de complementação.

Art.3º Fica concedido aos servidores públicos ocupantes dos cargos públicos de auxiliar de matadouro, auxiliar de serviços gerais, Técnico de enfermagem, auxiliar de saúde, telefonista, auxiliar administrativo geral, jardineiro, auxiliar de transporte, fiscal, agente de serviços gerais, continuo servente, gari, vigilante, agente comunitário de saúde e agente de combate em endemias, bem como, as pensionistas da Administração direta do Município de Piumhi, um aumento real de **2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)**, sobre seus vencimentos e pensões pagos no mês de dezembro/2023, para se calcular os vencimentos e pensões a serem pagos a partir, inclusive, do mês de janeiro/2024.

Parágrafo único: O percentual acima foi encontrado, levando-se em conta o percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) já concedidos através do artigo 1º desta lei.

Art.4º Fica concedido aos servidores públicos ocupantes dos cargos públicos de Agente Administrativo e Técnico em Radiologia um aumento real de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

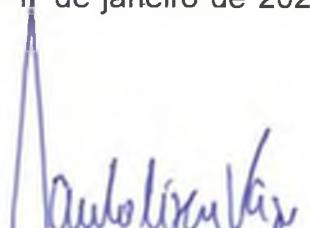
0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre seus vencimentos e pensões pagos no mês de dezembro/2023, para se calcular os vencimentos e pensões a serem pagos a partir, inclusive, do mês de janeiro/2024.

Parágrafo único: O percentual acima foi encontrado, levando-se em conta o percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) já concedidos através do artigo 1º desta lei.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em curso aprovado para o exercício de 2024.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar n. 52/2018.

Piumhi, 16 de janeiro de 2024.


Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 2/2024.

Com fulcro no parágrafo único do artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, encaminho a esta Casa Legislativa a presente **MENSAGEM ADITIVA** ao Projeto de Lei que *“Dispõe sobre revisão geral anual e aumento real dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Município de Piumhi e dá outras providências.”*

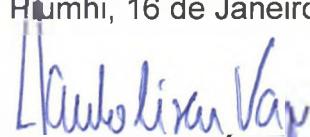
O objetivo desta mensagem é tão somente adequar o Projeto de Lei com os cargos existentes no quadro de pessoal do município.

Alguns cargos terão revisão em percentual diferenciado dos demais de modo a alcançar o salário mínimo.

Deste modo, encaminhamos a presente **MENSAGEM ADITIVA**

Nestes termos, apresento o referido Projeto com as adequações, que ora submeto para apreciação e aprovação do Poder Legislativo, se assim entenderem ~~esses~~ nobres edis.

Piumhi, 16 de Janeiro de 2.023.


DR. PAULO CÉSAR VAZ

Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL 4,62%

OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	01/01/2024	TERMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Reajustes de Servidores		

BASE PARA CALCULO DO IMPACTO DE PESSOAL

Receita para Base de Calculo:	159.826.666,72	Despesa c/Pessoal mais Obrigações em 2023:	65.411.217,08
		Despesa c/Pessoal sem Obrigações em 2023:	52.918.903,63
Gastos com pessoal acumulado até 12/2023	40,93%		

REMUNERAÇÃO PROPOSTA

Remuneração Atual sem Obrigações Patronais	Remun. Proposta sem obrigações	Diferença s/Obrigações	Obrigações da Diferença	
4.409.908,64				Total Mensal
901.696,49	964.544,74	62.848,25	13.198,13	Salário Mínimo
0,00	0,00	0,00	0,00	Magistério
3.508.212,15	3.670.291,55	162.079,40	34.036,67	Demais Servidores
	0,00	0,00	0,00	
		224.927,65	47.234,81	

Reajuste Mensal c/Obrigações Proposto: 272.162,45

IMPACTO DO REAJUSTE NO ANO E MÉDIA DE AUMENTO DAS RECEITAS

Valor Total do Reajuste sem o Patronal mensal:	224.927,65	RCL 2020	113.077.256,00	
Valor Total do Reajuste s/Patronal no exercício:	2.699.131,76	RCL 2021	123.900.854,68	9,572%
Valor dos encargos no exercício:	566.817,67	RCL 2022	145.389.428,27	17,343%
Total do Reajuste no Exercício:	3.265.949,43	RCL 2023	159.826.666,72	9,930%
		MÉDIA		12,282%

IMPACTO DO GASTOS DE PESSOAL EM 2023

RECEITAS ESTIMADAS	163.023.200,05	Estimativa Crescimento RCL 2,00%
AUMENTO DE PESSOAL ESTIMADO	3.265.949,43	LIMITES CONSTITUCIONAIS
IMPACTO EXERCÍCIO 2023	68.677.166,51	42,13%
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%	51,30%
INDICE DESEJAVEL	54% x 90%	48,60%

ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:

2024	2025	2026
42,13%	44,23%	46,45%
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2022	40,93%	

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Impacto Orçamentário no exercício de Início da Vigência: 3.265.949,43

A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
68.677.166,51	72.154.544,39	95,18	3.477.377,88
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, de acordo com art.2º da Lei 2655/2022.

Piumhi MG, 18 de janeiro de 2024.


Maria Perpetua da Silva Felix
Secretaria Mun. Administração Finanças

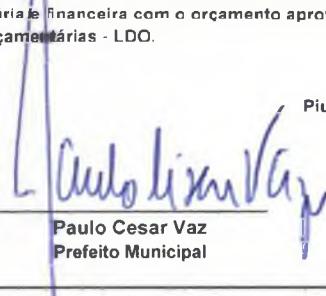
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2023/2024

A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
72.111.024,83	72.500.000,00	99,46	388.975,17
75.716.576,07	76.000.000,00	99,63	283.423,93

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Piumhi-MG, 18 de janeiro de 2024.


Paulo Cesar Vaz
Prefeito Municipal


Vilmar Ozanan Borges
CRCMG 049617